



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

N.º 531 - Junho/2024  
PROCESSO N.º 23111.013363/2017-18 - 2024

Teresina, 14 de Junho de 2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550*

*www.ufpi.br*

**PROCESSO N° 23111.013363/2017-18**

**JULGAMENTO**

Vistos e examinados estes autos, contendo a apuração dos fatos determinados no Ato da Reitoria N° 1317/22, examinadas e sopesadas as provas produzidas no processo, **ACOLHO** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, fls. 792/804, em todos os seus termos. Entendendo a comissão apuratória pela ausência de elementos de provas contundentes que indiquem que o servidor, CPF: \*\*\*.630.743.-\*\*, violou o art. 117, X, da Lei N° 8112/90, então propôs o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Portanto, após ouvida a USC/UFPI, fls. 809/811 e a Procuradoria Federal/UFPI, Parecer N° 092/2024-PF-UFPI/PGF/AGU, fls. 816/80, determino o arquivamento deste processo conforme § 4°, do art. 167, da Lei 8.112/90.

Neste julgamento, esta Reitoria adota como motivação aquela contida no Relatório da Comissão Processante, na forma do § 1°, do Art. 50, da Lei n° 9.784/99.

Intime-se os interessados a darem ciência a este julgamento.

À USC/UFPI para as providências necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 13 de junho de 2024.

  
**Gildásio Guedes Fernandes**  
Reitor

